

Lei nº707 de 06 de Outubro de 1969

Que abre um crédito especial de RCR.º 1.901,70 para pagamento de licença - prêmio.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piedade, um crédito especial de RCR.º1.901,70 (Um mil noventa e um cruzeiros novos e setenta centavos), destinado ao pagamento de licença-prêmio nos termos da Lei Municipal 564 de 5 de Outubro de 1965.

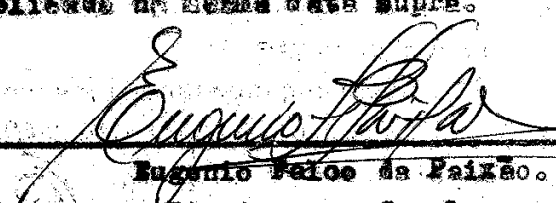
Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1968.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 06 de Outubro de 1969


Wilson de Souza Lopes
Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.


Eugenio Paiva da Paixão.
Diretor Geral.